

X. 786

Nº 251 - 208



Fls. 1

19.36

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

ACIDENTE DE TRABALHO



A. UNIÃO FEDERAL..... A.

ANTONIO XAVIER DA SILVA..... R.

AUTUAÇÃO

No dia vinte e um dia do mês de Maio
do anno de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
tório autuo a petição e documentos que adeante se-
veem;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu.....

23

Procuradoria da República

2
Pb

Espns. Ssu. d^r. Juiz Federal

Já condusí

Curitiba 21/05/1936

José Joaquim F. Lotz



Tendo o acidentado Antônio Xavier da Silveira,
assinado esse cartório o termo de acordo para o recebi-
mento da indemnização que lhe é devida, requisi-
a o D.E.P. que se diga de homologar o acordo em apre-
ço, afim de que o mesmo produza os seus efeitos.

1. deferimento e autuação

Curitiba, 21 de Maio de 1936

Maio de Delegados Liberais
Pro. da República

TERMO DE ACCORDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISADA DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3
pb

Entre as partes, de um lado Antonio Xavier da Silva, operario da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, e de outro a mesma Rede, como empregadora, foi accordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação da indemnisação devida em consequencia de accidente do trabalho, soffrido pelo referido empregado, aos sete dias do mes de março de mil novecentos e trinta e cinco, conforme communicacão feita á policia e de acordo com o attestado medico anexo, do qual resultou para o mencionado operario, uma reducção parcial e permanente em sua capacidade profissional, calculada em 20%, pelo que tem direito a uma indemnisação correspondente a 900 vezes 20% de 7\$500, isto é, 1:350\$000, menss a importancia de 300\$000 que percebe como 2/3 de diarias, restando-lhe a quantia de rs. 1:050\$000, calculado de acordo com o art. 9º combinado com o 10º do referido Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

O presente termo de acordo vae lavrado em treis vias, devidamente assignadas.



Curitiba, 30 de marzo de 1936
Suplicante
Antonio Xavier da Silva

Fui presente.

Curitiba, 30 marzo 1936

Mais a Ribeiro

Pro. da Republica

TERMO DE ACCORDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISADA DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

1
Pb

Entre as partes, de um lado Antonio Xavier da Silva, operario da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, e de outro a mesma Rede, como empregadora, foi accordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação da indemnisação devida em consequencia de accidente do trabalho, soffrido pelo referido empregado, aos sete dias do mes de março de mil novecentos e trinta e cinco, conforme communicação feita á policia e de acordo com o attestado medico anexo, do qual resultou para o mencionado operario, uma reducção parcial e permanente em sua capacidade profissional, calculada em 20%, pelo que tem direito a uma indemnisação correspondente a 900 vezes 20% de 7\$500, isto é, 1:350\$000, menos a importancia de 300\$000 que percebeu como 2/3 de diarias, restando-lhe a quantia de rs. 1:050\$000, calculado de acordo com o art. 9º combinado com o 10º do referido Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

O presente termo de acordo vae lavrado em treis vias, devidamente assignadas.



Fui presente.

Curitiba, 30 Março 1936

Mário de Oliveira
Proc. da República

Curitiba, 30 de Março de 1936
Assassinado
antonio Xavier da Silva

5
Rh
C/751.

CURITIBA, 10 DE MARÇO DE 1936.



Illmo. Sr. Inspetor Geral da Via Permanente.
Capital.

ACIDENTE DO TRABALHO-OPERARIO ANTONIO XAVIER DA SILVA, EM 7.3.935.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento, que em data de hoje foi examinado neste Serviço o operario Antonio Xavier da Silva, acidentado no dia 7 de março de 1935.

Foi constatado que o referido operario está curado e pode voltar ao seu serviço habitual, tendo porém, sofrido uma redução de sua capacidade profissional avaliada em 20% (vinte por cento). Decreto nº 13.498 de 12 de março de 1919.

Saudações.

V.P. & Almeida Faria
Chefe do Serviço Médico.



CO/IG(duas).

b
pb

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de Mai de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, P. A. M. O. A.
Santos, etc., etc.
B. J.

Vistos, etc.:

Homologo por sentença o termo de acordo de
fls.

Deduza-se da importância de 1:350\$000, a que
tem direito o accidentado, a importância de 300\$000
que percebeu como 2 / 3 de diárias, restando - lhe a
quantia de 1:050\$000, calculada de acordo com o art.
9º combinado com o 10º do Decreto 24.637, de 10 de
Julho de 1934.

Custas na forma da lei. Intime -se. Regis-
tre-se.

Curityba, 1º de Junho de 1936.

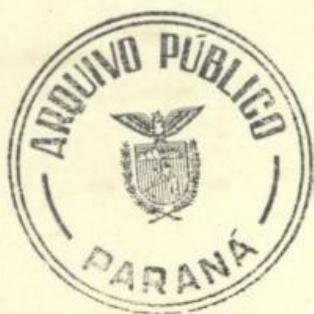


DATA

Aos 1º dias do mês de Junho de 1936
me foram entregues estes autos; o que, para constar
tenho. — Eu, P. A. M. O. A.
Santos, etc.

abfcs que pôs em
lado da sentença de pes 6, que
permitem o termo pôs record de
pes 3, notificou o Dr. J. M. R. Ri-
beiro Promotor Peculiar, o reci-
dindo Antônio Xaniz de Sá
e o representante da R. de São
Parens farta batalha. De fôr
fearam presentes e don f.
Jus. J. de Mendes, July 1936

6 docos
Paulo Ribeiro





7
ph

até o dia s.d. enhepe as
accidentes. Em Antonia de Siqueira.

a importancia de 1.350 + m. que
tem direito de acciso com a

Sentença, p.º, dand. de 20 de maio
ao dia pr. para cada demandante
as representantes da R. d. do
que dou fé.

Em 1º de Junho de 1936

P. Ant M. Q. da Cunha

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente
registrada; do que dou fé;

Coritiba, 1º de Junho de 1936

O Escrivão:

P. Ant M. Q. da Cunha



JUNTADA

Aos 1º dias do mês de Junho de 1936

foi juntada da reunião ordinária
este termo. — Eu, P. Antônio Chaves

Ass. seu

8
pb

Rs. 1:350\$000

Declaro que recebi da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, a importancia supra de 1:350\$000(um cento trezentos e cincuenta mil reis), proveniente de 20% de 900 vezes 1\$500, que tenho direito pelo accidente que soffri em 7 de março de 1935, do qual tive uma reducção parcial e permanete com aquela reducção. Declaro mais que da importancia total da indemnisação foi deduzida a quantia de 300\$000, que percebi no periodo do accidente, como 2/3 de diárias, tudo de acordo com o Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

E, por ser verdade, passei o presente recibo, devidamente assinado e sellado

Curity - 10, 30 de Março de 1936
antoniodasilva



Conta das Custas

9
Pb

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	2 \$ 00
assig. precatória	\$	
juçamento <i>Honorários</i>	\$	

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	\$	10 \$ 10
cota de fls.	\$	

Escrivão

autuação	\$	10 \$ 10
certidão	\$	
mandado e rasa	\$	
precatória e rasa	\$	
citações	\$	
guias	\$	
termos pequenos	\$	
registro	\$	
conta	\$	



Official de Justiça

intimação de fls.	\$
-------------------	----

Sellos de actos e termos

12 \$ 00
Rs. 34 \$ 200

Em 3 de Junho de 1936

O Escrivão:
R. Andrade P. Azevedo



Emolumentos do M. Juiz

L
Pb

9
st



15 Acto e Termo - 12-on



VISTA

Aos 2 dias do m^o de Set de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador
do quo faço este termo. — Eu,

Sant. m^o s.

Nada tenho a objetar.

Curitiba, 22/9/36

Lacerdópolis

Prov. desp. 700.



DATA

Aos 2 dias do m^o de Set de 1936
me foram entregues estes autos; da que, para
fazer. — Eu,

Sant. m^o s.

11
Pb

CONCLUSÃO

Aos 9³ dias do mês de Setembro de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, P. A. M. —

P. A. M. —

Entendo já decidido o apreio
não sendo possível determinar
como determinar o encerramento
dos presentes autos.

Registre-se.

Curitiba 23 de Setembro de 1936
Joaquim Fumadoz, J. P.



DATA
Aos 9³ dias do mês de Setembro de 1936
me foram entregues estes autos, no que, para constar fizeram-se
termo. — Eu, P. A. M. —